



Governo de
Rio do Sul

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM, DESENVOLVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 20/05/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 20/05/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 219.370,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2011.3390.3099 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à Registro de Preços para eventual Aquisição de material para uso no Programa Educacional Bombeiro Mirim, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	3.000	UN.	CAMISSETAS DO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I)	R\$ 37,01	R\$ 111.030,00
TOTAL:					R\$ 111.030,00

LOTE 2					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	3.000	UN.	2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II)	R\$ 13,37	R\$ 40.110,00
2	3.000	UN.	CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO III)	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
TOTAL:					R\$ 41.850,00





Governo de
Rio do Sul

LOTE 3					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	900	UN.	MASCOTES DE PELÚCIA - CBMSC (Hunter, Malu, Ice - 300 unidades de cada), conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO IV)	R\$ 68,60	R\$ 61.740,00
TOTAL:					R\$ 61.740,00

LOTE 4					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	5.000	UN.	IMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO V)	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
TOTAL:					R\$ 4.750,00

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, EXCETO O LOTE 01**, que está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;





Governo de
Rio do Sul

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades





Governo de
Rio do Sul

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Governo de
Rio do Sul

- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Governo de
Rio do Sul

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Governo de
Rio do Sul

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.





Governo de
Rio do Sul

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará AMOSTRAS – 01 (uma unidade de cada) – para o licitante classificado em primeiro lugar NOS ITENS 1 (Lote 01), 1 e 2 (Lote 02), 1 (Lote 03), 1 (Lote 04), conforme disciplinado no Termo de Referência.





Governo de
Rio do Sul

7.12.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, no seguinte endereço:

Quartel do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Alameda Bela Aliança, nr 825 - Jardim América - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-216

7.12.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.12.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento, se for o caso.

7.12.5 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.12.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.7.1 A critério da Administração, a análise de amostras poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:





Governo de
Rio do Sul

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;





Governo de
Rio do Sul

- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p1c36bda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

8 DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

10.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

10.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Governo de
Rio do Sul

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

12.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 29 de abril de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM, DESENVOLVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Aquisição de material para uso no Programa Educacional Bombeiro Mirim que apresenta a prevenção de acidentes para crianças das redes Estadual e Municipal de Ensino. Por ser totalmente gratuito, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) se compromete a entregar os materiais mínimos para ministrar as aulas e padronização das crianças.

1.5. A aquisição dos materiais é condição primordial para o desempenho padronizado do Programa, seguindo as diretrizes e regulamentos do CBMSC. Os materiais seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA DO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO I)	3000	R\$37,01	R\$111.030,00
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO II)	3000	R\$13,37	R\$40.110,00
02	CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO III)	3000	R\$0,58	R\$1.740,00
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCOTE DE PELÚCIA - CBMSC (ANEXO IV) (Hunter, Malu, Ice - 300 unidades de cada)	900	R\$68,60	R\$61.740,00
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÍMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC (ANEXO V)	5000	R\$0,95	R\$4.750,00

1.6. O custo estimado total é de R\$219.370,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Governo de
Rio do Sul

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada e deverão ser entregues conforme indicado a seguir, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, incluindo mão de obra especializada, materiais, despesas com manutenção dos equipamentos/máquinas, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos, seguros, encargos e outros.

3.2 O prazo de execução e entrega, conforme orientação constante neste Termo de Referência, dentro dos limites do Município, nas quantidades a serem informadas, deverá considerar o material solicitado por lote, conforme segue:

3.2.1. LOTE 01:

3.2.1.1. Item 01: Camiseta do Bombeiro Mirim: prazo para confecção e entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o fornecedor.

3.2.2. LOTE 02:

3.2.2.1. Item 01: 2ª Edição - Manual do Aluno Bombeiro Mirim: prazo para confecção e entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o fornecedor.

3.2.2.2. Item 02: Certificado do Aluno Bombeiro Mirim: prazo para confecção e entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o fornecedor.

3.2.3. LOTE 03:

3.2.3.1. Item 01: Mascote de Pelúcia (Hunter, Malu, Ice): prazo para confecção e entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho para o fornecedor.

3.2.4. LOTE 04:

3.2.4.1. Item 04: Ímã Personalizado Logomarca CBMSC: prazo para confecção e entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o fornecedor.

3.3. Os licitantes deverão se atentar ao local de entrega dos produtos, pois poderão ser solicitados por locais distintos, dentro dos limites de abrangência do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme nota de empenho emitida.





Governo de
Rio do Sul

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município conveniado a Organização Bombeiro Militar (OBM) requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal certificada.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais serão recebidos de forma definitiva em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

5. DA GARANTIA

5.1. A contratada concederá garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

5.2. A contratada deverá repor, dentro do período de garantia, tantas quantas forem necessárias para corrigir os defeitos apresentados.

5.3. Caso algum produto apresente defeitos de fabricação durante o período de garantia, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para fazer a substituição do produto defeituoso, a contar da intimidação da contratante.

5.4. Todos os custos de reposição, independente da natureza, correrão às custas da contratada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação da entrega (transporte) do objeto ora licitado, obviamente desde que o subcontratado respeite toda legislação pertinente.

6.2. Ainda que haja subcontratação, a responsabilidade pela entrega, garantia e eventuais danos, será inteiramente da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município ou Organização Bombeiro Militar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

7.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Fiscal do Contrato: 3º Sargento BM MTCL 932.253-1 Paulo Henrique do Nascimento. Contato Funcional: (47) 98809-2152. E-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br

7.5.2. Fiscal Suplente: 3º Sargento BM MTCL 932.248-5 Bárbara Elisa da Silva. Contato Funcional: (47) 3526-3279. E-mail: 15_b3@cbm.sc.gov.br

7.6. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.12. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p1c36bda2a81d>





Governo de
Rio do Sul

7.15. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

3º SGT BM PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO

Auxiliar do B4 do 1º/1ª/15º BBM
(Assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

ANEXO I: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CAMISETA ALUNO BOMBEIRO MIRIM

1. CAMISETA DO BOMBEIRO MIRIM

Camiseta na cor vermelha do aluno do Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1. Poderá ser confeccionada em Poliviscose, sendo 100% poliéster ou com composições de poliéster e viscose.

2. AVIAMENTOS

2.1. Etiqueta: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna da gola.

2.2. Costura: fechamento de ombro, manga, lateral e união de cava/manga em overlock. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

3. ESPECIFICAÇÃO DE CORTE E IMPRESSÃO

3.1. Estampas à frente: sublimação.





Governo de
Rio do Sul

3.2. Logotipo: o logotipo do Bombeiro Mirim com 6 cores, medindo 20 cm de largura e mantendo a proporção da imagem na altura.

3.3. Slogan: o slogan “Educar para prevenir. Prevenir para Salvar.” em 2 linhas, na cor amarela, na fonte “Cashew Apple Ale” com 15,5 cm de largura, centralizado horizontalmente com o logotipo do Bombeiro Mirim e com espaçamento de 2,5 cm.

3.4. Tamanho total da impressão frente, considerando os espaços: 20 x 25 cm (L x A)



3.5. Estampas costas: sublimação.

3.5.1. Realização: a palavra “Realização” na cor amarela, fonte “Cashew Apple Ale”, com 10 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, a 10 cm da gola.

3.5.2. A [logomarca do CBMSC](#): contendo 5 cores, medindo 10,5 cm de diâmetro, 2 cm abaixo do item anterior, posicionada à esquerda.

3.5.3. O logotipo de “[EMERGÊNCIA 193](#)”: na cor branca, fonte “Impact”, com 10 cm de largura e altura proporcional, alinhado horizontalmente e afastado 2 cm à direita do item anterior.





Governo de
Rio do Sul



3.6. Os arquivos (arte final digital) deverão ser solicitados ao setor responsável pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br.

3.7. Será admitido, como tolerância, espaços entre 1 e 2 cm as distâncias das imagens estampadas para melhor adequação do layout ao tamanho da camiseta.

4. TABELA DE MEDIDAS (CM)

Tabela Medidas Corpo															
		ABNT NBR 15800													
		Válida a partir de 27.12.2009													
DESCRIÇÃO MEDIDAS	TAMANHOS	pp	p	m	g	gg	1	2	3	4	6	8	10	12	14
	ESTATURA	recém-nascido	3 meses	6 meses	9 meses	12 meses	18 meses	2 anos	3 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos
BUSTO / TÓRAX		52,0	62,0	67,0	72,0	77,0	82,0	88,0	98,0	105,0	117,0	128,0	137,0	150,0	156,0
CINTURA		40,0	44,0	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	66,0	70,0	75,0	78,0
QUADRIL BAIXO		43,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	65,0	70,0	76,0	82,0	87,0
EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO		16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	26,0	28,0	31,0	35,0	37,0	39,0
COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA		16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	31,0	33,0	35,0
LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL		7,5	8,0	8,5	9,00	9,5	10,0	10,5	11,5	12,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,5	15,5	17,0	18,0
LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	14,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0
COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO		20,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	36,0	40,0	45,0	49,0	54,0	58,0
OMBRO A OMBRO		18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PULSO		10,0	10,5	10,5	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	16,0
BÍCEPS		13,0	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0
COXA		20,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	43,0	46,0	48,0
JOELHO		17,0	21,0	21,5	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PANTURRILHA		14,0	17,0	19,0	20,0	20,5	20,5	21,0	21,5	22,5	24,5	27,0	29,0	31,0	33,0
TORNOZELO		11,0	15,0	15,0	15,0	15,5	16,0	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	20,0
COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO		31,0	34,0	37,0	40,0	44,0	47,0	52,0	57,0	62,0	69,0	77,0	84,0	90,0	94,0
ALTURA DO ENTREPERNAS		19,0	22,0	25,0	28,0	31,0	34,0	37,0	41,0	45,0	53,0	60,0	67,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO		16,0	18,0	20,0	22,0	23,0	25,0	27,0	30,0	34,0	39,0	44,0	48,0	52,0	54,0
CONTO RNO GANCHO FRENTE / COSTAS		33,0	36,0	20,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0	44,0	48,0	50,0	54,0	58,0	62,0
PERÍMETRO CABEÇA		39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	51,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0
PERÍMETRO PESCOÇO		21,0	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	35,0
GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO)		64,0	69,0	74,0	79,0	84,0	89,00	94,0	99,0	102,0	110,0	116,0	122,0	130,0	136,0





Governo de
Rio do Sul

5. AMOSTRA E ENTREGA

5.1. Amostra: deverá ser entregue ao menos 01 (uma) unidade como amostra, tamanho 12 (doze) confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

5.2. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do pregão referente ao fornecimento, no seguinte endereço:

Quartel do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Alameda Bela Aliança, nr 825 - Jardim América - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-216

ANEXO II: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM

1. MANUAL DO ALUNO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

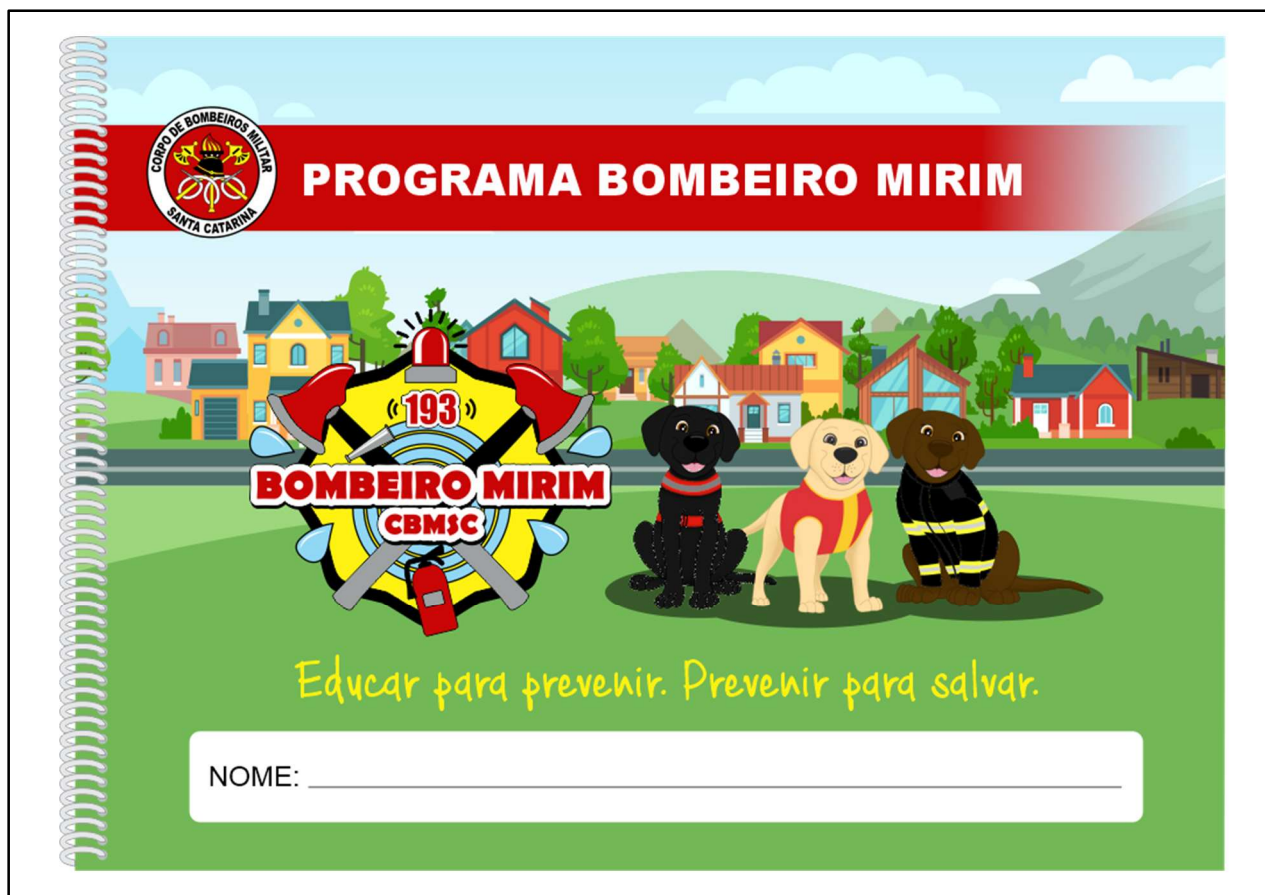
Apostila em tamanho A5 com impressão colorida e acabamento tipo espiral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul



2. CAPA E CONTRACAPA

- 2.1. Tamanho fechado: A5 - 21 x 14,8 cm;
- 2.2. Papel: Cartão Triplex 250gr;
- 2.3. Cores: 4 x 0;
- 2.4. Acabamento: Laminação fosca à frente.

3. PÁGINAS INTERNAS

- 3.1. Tamanho fechado: A5 - 21 x 14,8 cm;
- 3.2. Papel: Offset 90g;





Governo de
Rio do Sul

3.3. Cores: 4 x 4;

3.4. Quantidade: 48 folhas (96 páginas).

4. ACABAMENTO

4.1. Espiral plástico transparente no lado esquerdo ao início do manual.

5. ARQUIVO

5.1. O arquivo (arte digital) deverá ser solicitado pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br.

6. AMOSTRA

6.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra impressa dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

6.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM

1. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO BOMBEIRO MIRIM

Certificado em papel couché 300g com impressão colorida 4x0.



1.1. Tamanho: A4 - 21 x 29,7 cm.

1.2. Material: papel Couché 300g branco.

1.3. Impressão colorida 4 x 0 sem verniz.

1.4. O arquivo (arte digital) poderá ser solicitado pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br.

2. AMOSTRA

2.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra impressa dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

2.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MASCOTE DE PELÚCIA HUNTER - CBMSC

1. MASCOTE HUNTER DE PELÚCIA DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

Mascote em pelúcia do Programa Bombeiro Mirim do CBMSC, representando um cão preto da raça labrador, denominado Hunter, vestindo um colete de busca e salvamento vermelho.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul



2. PRODUTO

2.1. Dimensões da peça:

2.1.1. Altura: 22 cm, contados da extremidade da cabeça até a extremidade inferior do corpo, considerando a pelúcia na posição sentada (sem contar os tamanhos das patas);

2.1.2. Circunferência: 29 cm, medidos no corpo da peça entre as patas frontais e traseiras.





Governo de
Rio do Sul

3. MATERIAL

3.1. Revestimento externo: pelúcia curta, tecido pelúcia “Caress” na cor preta;

3.2. Revestimento do acabamento das patas em tecido, material pelúcia “satim” na cor preta;

3.3. Preenchimento: fibra siliconada.

4. NARIZ

4.1. Em plástico na cor preta, com duas cavidades simples imitando a forma natural, conforme modelo figura 1.

5. OLHOS

5.1. Bordado em 3 cores (marrom, preto e branco), imitando a forma natural, conforme modelo figura 1.

6. BOCA

6.1. Bordado em forma de sorriso, em 3 cores (rosa, preto e branco), conforme modelo figura 1.





Governo de
Rio do Sul

7. RABO

7.1. Deve conter preenchimento igual ao corpo, com comprimento de 10 cm, com curvatura para cima.

8. ROUPA

8.1. Colete em tecido liso Helena dublado de cor vermelha com fita tubular para tórax e pescoço na cor vermelha e acabamento em viés vermelho.

8.2. Deverá conter impressão sublimada, sendo a inscrição “BOMBEIRO” no lado direito e “HUNTER” no lado esquerdo, fonte Arial Narrow, na cor amarela, centralizada em retângulo de até 12 cm de largura com altura proporcional, sobre fundo na cor vermelha, e borda de cor amarela de acordo com a imagem.





Governo de
Rio do Sul

9. ETIQUETA

9.1. Deverá ser confeccionada com 5 cm de largura por 2,5 cm de altura com a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e ao lado direito a logomarca do Programa Bombeiro Mirim. Deve-se estar dobrada de modo que de um lado apareça somente a logomarca do CBMSC, e do outro lado somente a logomarca do Programa Bombeiro Mirim.

9.2. Abaixo da logo do CBMSC deve ter a escrita “PRODUTO OFICIAL, EXCLUSIVO DO CBMSC”.

9.3. A etiqueta deverá ser costurada na parte de baixo do mascote, na junção rabo/corpo, de modo que não seja visível quando na posição sentado.



9.4.. O arquivo (arte digital) poderá ser solicitado pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br

10. AMOSTRA

10.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.





Governo de
Rio do Sul

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MASCOTE DE PELÚCIA ICE - CBMSC

1. MASCOTE ICE DE PELÚCIA DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

Mascote em pelúcia do Programa Bombeiro Mirim do CBMSC, representando um cão caramelo da raça labrador, denominado Ice, vestindo uma regata de salvamento aquático.



Figura 2.

2. PRODUTO

2.1. Dimensões da peça:

- 2.1.1. Altura: 22 cm, contados da extremidade da cabeça até a extremidade inferior do corpo, considerando a pelúcia na posição sentada (sem contar os tamanhos das patas);
- 2.1.2. Circunferência: 29 cm, medidos no corpo da peça entre as patas frontais e traseiras.

3. MATERIAL

- 3.1. Revestimento externo: pelúcia curta, tecido pelúcia “Caress” na cor caramelo.
- 3.2. Revestimento do acabamento das patas em tecido, material pelúcia “satim” na cor caramelo;
- 3.3. Preenchimento: fibra siliconada.

4. NARIZ

- 4.1. Em plástico na cor preta, com duas cavidades simples imitando a forma natural, conforme modelo figura 2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

5. OLHOS

5.1. Bordado em 3 cores (marrom, preto e branco), imitando a forma natural, conforme modelo figura 2.

6. BOCA

6.1. Bordado em forma de sorriso, em 3 cores (rosa, preto e branco), conforme modelo figura 2.

7. ROUPA

7.1. Regata em tecido liso 100% poliéster de cor vermelho com impressão em sublimação.

7.1.1. Frente: na parte frontal esquerda, de quem usa, uma faixa vertical amarela, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal, conforme figura 3. No centro da faixa esquerda, na altura do peito, a [logomarca do CBMSC](#).

7.1.2. Costas: centralizada, em amarelo, fonte Impact, com as [inscrições "CBMSC", "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" e "193"](#) em formato reto, em tamanho proporcional a peça.





Governo de
Rio do Sul

Figura 3.

8. RABO

8.1. Deve conter preenchimento igual ao corpo, com comprimento de 10 cm, com curvatura para cima.

9. ETIQUETA

9.1. Deverá ser confeccionada com 5 cm de largura por 2,5 cm de altura com a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e ao lado direito a logomarca do Programa Bombeiro Mirim. Deve-se estar dobrada de modo que de um lado apareça somente a logomarca do CBMSC, e do outro lado somente a logomarca do Programa Bombeiro Mirim.

9.2. Abaixo da logo do CBMSC deve ter a escrita "PRODUTO OFICIAL, EXCLUSIVO DO CBMSC".

9.3. A etiqueta deverá ser costurada na parte de baixo do mascote, na junção rabo/corpo, de modo que não seja visível quando na posição sentado.





Governo de
Rio do Sul

9.4. O arquivo (arte digital) poderá ser solicitado pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br

10. AMOSTRA

10.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MASCOTE DE PELÚCIA MALU - CBMSC

1. MASCOTE MALU DE PELÚCIA DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

Mascote em pelúcia do Programa Bombeiro Mirim do CBMSC, representando um cão marrom da raça labrador, denominada Malu, vestindo uma jaqueta de combate a incêndio.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

Figura 4.

2. PRODUTO

2.1. Dimensões da peça:

2.1.1. Altura: 22 cm, contados da extremidade da cabeça até a extremidade inferior do corpo, considerando a pelúcia na posição sentada (sem contar os tamanhos das patas);

2.1.2. Circunferência: 29 cm, medidos no corpo da peça entre as patas frontais e traseiras.

3. MATERIAL

3.1. Revestimento externo: pelúcia curta, tecido pelúcia “Caress” 1Q72 na cor mousse (818).

3.2. Revestimento do acabamento das patas em tecido, material pelúcia “satim” na cor marrom;

3.3. Preenchimento: fibra siliconada.

4. NARIZ

4.1. Em plástico na cor preta, com duas cavidades simples imitando a forma natural, conforme modelo figura 4.

5. OLHOS

5.1. Bordado em 3 cores (marrom, preto e branco), imitando a forma natural, conforme modelo figura 4.

5.2. Devem conter cílios bordados na cor preta, sinalizando se tratar de animal do gênero feminino, conforme figura 4.

6. BOCA

6.1. Bordado em forma de sorriso, em 3 cores (rosa, preto e branco), conforme modelo figura 5.



Figura 5.





Governo de
Rio do Sul

7. ROUPA

7.1. Jaqueta em tecido liso Helena dublada preto com sublimação de faixas nas cores amarelo e branco, conforme figura 4.

7.1.1. Frente: impressão em sublimação próximo ao pescoço, de uma faixa amarela com 1 cm de altura e largura de aproximadamente 8 cm (proporcional ao tamanho do objeto), seguida por faixa de mesmo tamanho na cor branca, seguida por faixa de mesmo tamanho na cor amarela (vide figura 4).

7.1.2. Impressão em sublimação por toda a circunferência do objeto, na altura do peito, com frente distante de 3 a 4 cm da faixa frontal do pescoço, de uma faixa amarela com 1 cm de altura e largura de aproximadamente 8 cm (proporcional ao tamanho do objeto), seguida por faixa de mesmo tamanho na cor branca, seguida por faixa de mesmo tamanho na cor amarela (vide figura 4).

7.1.3. Impressão em sublimação por toda a circunferência do objeto na altura do abdomen, com distância de 3 a 4 cm da faixa superior (item 7.1.2.), de uma faixa amarela com 1 cm de altura e largura de aproximadamente 8 cm (proporcional ao tamanho do objeto), seguida por faixa de mesmo tamanho na cor branca, seguida por faixa de mesmo tamanho na cor amarela (vide figura 4). Esta deve estar distante 1 cm do acabamento do tecido base de cor preta.

7.1.4. Costas: Impressão em sublimação, na cor branca, sobre a faixa amarela superior nas costas, a inscrição "CBMSC" na fonte IMPACT com 6 cm de largura e altura proporcional, e "MALU", na fonte IMPACT com 4,5 cm de largura e altura proporcional entre os conjuntos de faixas conforme figura 4.

8. RABO

8.1. Deve conter preenchimento igual ao corpo, com comprimento de 10 cm, com curvatura para cima.

9. ETIQUETA

9.1. Deverá ser confeccionada com 5 cm de largura por 2,5 cm de altura com a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e ao lado direito a logomarca do Programa Bombeiro Mirim. Deve-se estar dobrada de modo que de um lado apareça somente a logomarca do CBMSC, e do outro lado somente a logomarca do Programa Bombeiro Mirim.

9.2. Abaixo da logo do CBMSC deve ter a escrita "PRODUTO OFICIAL, EXCLUSIVO DO CBMSC".

9.3. A etiqueta deverá ser costurada na parte de baixo do mascote, na junção rabo/corpo, de modo que não seja visível quando na posição sentado.





Governo de
Rio do Sul



9.4. O arquivo (arte digital) poderá ser solicitado pelo e-mail 15_b4@cbm.sc.gov.br

10. AMOSTRA

10.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra dentro dos padrões solicitados em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.





Governo de
Rio do Sul

ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ÍMÃ DE GELADEIRA “EMERGÊNCIA 193” - CBMSC

1. ÍMÃ DE GELADEIRA “EMERGÊNCIA 193”

Ímã de geladeira com impressão em 4 cores e corte personalizado.



Figura 6.

2. PRODUTO

2.1. Dimensões da peça:

2.1.1. Tamanho: 50 mm de altura por x 48,2 mm de largura.

2.1.2. Material: papel cartão 250 g.

2.1.3. Impressão: 4 x 0 cores.

2.1.4. Acabamento: termolaminação com brilho.

2.1.5. Corte: faca especial personalizada conforme Figura 6.

2.1.6. Verso: 100% imantado.

2.1.7. O arquivo (arte digital): deverá ser solicitada pelo e-mail bombeiromirim@cbm.sc.gov.br.





Governo de
Rio do Sul

3. AMOSTRA

3.1. A licitante classificada deverá entregar uma amostra conforme descrito neste Termo em até 60 (sessenta) dias corridos antes da homologação da Ata de Registro de Preços.

3.2. Após aprovação, os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATERIAIS PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM
CAMISETAS, MASCOTE DE PELÚCIA, APOSTILA, CERTIFICADO E ÍMÃ CBMSC

ÁREA REQUISITANTE

15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina (15º BBM) | Quartéis subordinados ao 15º BBM e respectivas Prefeituras conveniadas, sendo Rio do Sul, Aurora, Laurentino, Lontras Presidente Nereu, Rio do Oeste, Ituporanga, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia, Vidal Ramos, Trombudo Central, Atalanta, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Pouso Redondo, Mirim Doce, Taió, Salete, Rio do Campo, Santa Terezinha, Presidente Getúlio, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Vitor Meireles e Witmarsum.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é delimitar a necessidade e identificar no mercado (público ou privado) a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de material para uso no Programa Educacional Bombeiro Mirim que apresenta a prevenção de acidentes para crianças das redes Estadual e Municipal de Ensino. Por ser totalmente gratuito, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) se compromete a entregar os materiais mínimos para ministrar as aulas e padronização das crianças.

Assim, a aquisição de camisetas, mascote de pelúcia, apostilas, certificados e ímãs personalizados é condição primordial para o desempenho padronizado do Programa, seguindo as diretrizes e regulamentos do CBMSC.

Este processo tratará da necessidade de registrar preços para eventual aquisição de materiais padronizados pela Instituição para uso em sala de aula e formatura do Programa Bombeiro Mirim.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como indicado alhures, nesse momento, o estudo vai tratar da aquisição de materiais para o Programa Educacional Bombeiro Mirim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

Nesta senda, dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunam com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 2.1 Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço por item, para eventual aquisição;
- 2.2 Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- 2.3 Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado;
- 2.4 Prorrogar as atas vigentes no âmbito da municipalidade.

A alternativa indicada no subitem 2.1, salvo interpretação diversa, será adequada quando as demais não se mostrarem disponíveis ou vantajosas.

Por sua vez a alternativa descrita no subitem 2.2, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão, pesquisou-se no próprio CBMSC e FUMCBM, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que permitisse a carona, condição indispensável, para que então se verificasse a vantajosidade.

A opção suscitada no subitem 2.3, que é compartilhar compra através de Consórcio Multifinalitário (situação diferente de pegar carona), consultando o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, não se encontrou nenhuma licitação do objeto pretendido.

A alternativa do subitem 2.4, prorrogação das atas vigentes, não se enquadra visto não ter processo vigente.

Confirma-se que o item “2.1 Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço por item, para eventual aquisição” configura-se a opção assertiva e disponível para o momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser entregue não enseja grandes dificuldades ou complexidades, ao contrário, trata-se da aquisição de materiais para o Programa Educacional Bombeiro Mirim a serem entregues para os alunos participantes.

Ademais trata-se de um produto comum com especificações de padronização estipulados pelo CBMSC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, num primeiro momento, o requisito principal é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenha(m) a documentação básica de habilitação.

4.1. Da Subcontratação

Do objeto ora pretendido, por se tratar de item cuja venda é efetuada por uma gama variada





Governo de
Rio do Sul

de estabelecimentos, não se vislumbra nenhum óbice à subcontratação da entrega (transporte), obviamente desde que o subcontratado respeite toda legislação pertinente.

4.2. Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa - MPE

Nos moldes do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e também com base no prejulgado nº 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, considerando haver no Município mais de 03 (três) empresas capazes de atender, e considerando não se vislumbrar, por ora, nenhuma desvantajosidade ao erário, como determinado pelo Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser exclusivo às empresas com enquadramento como MPE.

4.3. Da Aquisição de empresa sediada localmente

Dentro os objetivos perseguidos na presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser perseguida, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída que obedeça às condições habilitatórias e aos prazos de entrega e atendimento pode ofertar o produto, NÃO se observa necessidade ou justificativa razoável de que o produto seja entregue exclusivamente por empresa sediada em Rio do Sul.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém do Plano de Comando do 15º Batalhão de Bombeiros Militar analisado e autorizado pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	CAMISETA DO BOMBEIRO MIRIM	3000
2	2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM	3000
3	CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM	3000
4	MASCOTE DE PELÚCIA - CBMSC	900
5	ÍMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC	5000

Para o levantamento acima considerou-se a aplicação do Programa em 05 (cinco) escolas públicas estaduais e 20 (vinte) municipais da região atendida pelos Quarteis do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Estima-se uma quantidade de 1350 alunos para o ano de 2025 e 1650 alunos para o ano de 2026, dados considerados pelo Plano de Comando e formação de preços.





Governo de
Rio do Sul

Destaca-se que os mascotes de pelúcia tem sua quantidade menor que o número de crianças atendidas, visto ser um brinde ou um “trofeu” quando em atividades exercidas dentro do Programa Educacional Bombeiro Mirim. Em contrapartida os ímãs de geladeira serão distribuídos em maior quantidade para cada participante, com objetivo de alcançar as casas de familiares e/ou vizinhos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em pesquisa mercadológica considerando os itens separadamente, como indicado na tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE S	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA DO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO I)	3000	R\$37,01	R\$111.030,00
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE S	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO II)	3000	R\$13,37	R\$40.110,00
02	CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM (ANEXO III)	3000	R\$0,58	R\$1.740,00
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE S	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCOTE DE PELÚCIA - CBMSC (ANEXO IV) (Hunter, Malu, Ice - 300 unidades de cada)	900	R\$68,60	R\$61.740,00
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE S	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÍMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC (ANEXO V)	5000	R\$0,95	R\$4.750,00

* Média aritmética dos valores recebidos por item.





Governo de
Rio do Sul

Conforme Art. 23, incisos I a V da Lei 14.133/21, e Art. 19 Incisos I a VI do Decreto Municipal 11.582/23, verifica-se:

- I. Nada consta em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que possa ser utilizada como base para formação de preços dos objetos indicados.
- II. Quanto a contratações similares feitas pela Administração Pública, verifica-se aquisição de apenas itens isolados como Camisetas, Manual do Aluno e Certificados, aquisições realizadas no ano de 2024 pelo Município de Rio do Sul e Laurentino, conforme segue:
 - a. Rio do Sul: Impressão de apostilas - 500 unidades - Valor Unitário R\$11,00 - Valor Total R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aquisição em Processo nº 239109 de 16/08/2024, Ordem de Compra nº 4130/2024.
 - b. Rio do Sul: Impressão de certificados - 500 unidades - Valor Unitário R\$0,75 - Valor Total R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), aquisição em Processo nº 239109 de 16/08/2024, Ordem de Compra nº 4130/2024.
 - c. Laurentino: Confecção de Camisetas - 320 unidades - Valor Unitário R\$22,00 - Valor Total R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), aquisição em Processo nº 148/2024 de 03/11/2024, Ordem de Compra nº 3670/2024.
- III. Para os itens não há tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, e as empresas que apresentaram os orçamentos são derivadas de pesquisa em sítios eletrônicos, ou seja, de fornecedores especializados ou de amplo domínio.
- IV. Realizado pesquisa de preço com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Destaca-se que os orçamentos apresentados são dos únicos fornecedores que responderam a solicitação de cotação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se darão em tipos distintos, sendo mais vantajoso a aquisição por lotes, devendo os itens serem separados por afinidade ou padronização material, caso confirmado no lote 02, onde há afinidade de material gráfico. De mesmo modo, a distinção de material confirma-se nos lotes 01, 03 e 04.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado no introito deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação às atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim, ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata do presente objeto, isso pois a presente contratação é específica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica, esta única contratação se mostrou suficiente e resolutiva no curto prazo abrangendo o corrente ano e seu consequente.





Governo de
Rio do Sul

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de dar guarida à atividade indicada neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende adquirir materiais para o Programa em preços compatíveis com o mercado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto pretendido e na forma escolhida não representa impacto ambiental.

12. DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

Não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não se dê na forma eletrônica.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como fica evidente neste estudo, não há possibilidade de “carona” em processo de outros entes executivos ou adesão à Atas de Registros de Preços.

Pode-se afirmar que a solução mais adequada é a abertura de processo licitatório por Pregão Eletrônico conforme Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e/ou atualizações da Legislação Federal

Rio do Sul, *data de assinatura*.

3º SGT BM PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO

Auxiliar do B4 do 1º/1ª/15º BBM

(Assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 054/2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de material para uso no Programa Educacional Bombeiro Mirim, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

LOTE 1					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	3.000	UN.	CAMISSETAS DO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I)	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 2					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	3.000	UN.	2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II)	R\$	R\$
2	3.000	UN.	CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO III)	R\$	R\$
TOTAL:					R\$





Governo de
Rio do Sul

LOTE 3					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	900	UN.	MASCOTES DE PELÚCIA - CBMSC (Hunter, Malu, Ice - 300 unidades de cada), conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO IV)	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 4					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	5.000	UN.	IMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO V)	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

- 3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

- 3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 054/2025**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os prazos de entrega serão conforme orientação constante no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Compra, qual(is) seja(m):

LOTE 01:

Item 01 - CAMISETAS DO BOMBEIRO MIRIM – Prazo para confecção e entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

LOTE 02:

Item 02 - 2ª EDIÇÃO - MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM – Prazo para confecção e entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**;

Item 03 - CERTIFICADO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM - Prazo para confecção e entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**;

LOTE 03:

Item 04 - MASCOTES DE PELÚCIA - CBMSC (Hunter, Malu, Ice) – Prazo para confecção e entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias úteis**;

LOTE 04:

Item 05 - ÍMÃ PERSONALIZADO LOGOMARCA CBMSC – Prazo para confecção e entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**;

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Quartel do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Alameda Bela Aliança, nr 825 - Jardim América - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-216

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Governo de
Rio do Sul

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Multa:

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





Governo de
Rio do Sul

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.
- 7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.





Governo de
Rio do Sul

- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.
- 7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
 - 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/plc36bdba2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

- 9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.
- 9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





Governo de
Rio do Sul

- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.
- 10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36dbda2a81d>.





Governo de
Rio do Sul

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.
- 10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.
- 10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Governo de
Rio do Sul

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1c36bdbda2a81d>.

